



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 834 de 08 de Março de 2005

"Autoriza a construção de rede telefônica – da zona urbana de Gonçalves a todos os bairros"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma empresa do ramo de atividade específico para a construção de uma rede telefônica com extensão da zona urbana de Gonçalves a todos os bairros rurais deste município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

02.06 – Serviços e Obras Públicas

15.452.0019.3044 – Aquisição de Bens Imóveis

4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóvel de domínio patrimonial

TOTAL

R\$ 50.000,00

R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior será utilizado como recurso anulação ou redução de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 08 de Março de 2005.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 08 / 03 / 05


ASSINATURA